



DECRETO Nº 2.739 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO

Em 05/02/2024

Publ. nº 1353

Dispõe sobre a proibição de utilização de garrafas e demais recipientes de vidro nas vias, praças, logradouros, praias, espaços públicos e áreas de uso comum durante período de Réveillon, Carnaval e demais festividades integrantes do calendário de eventos no Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete ao Poder Público Municipal zelar pelo bem-estar, saúde, segurança e integridade física dos cidadãos, adotando medidas que impeçam sujeição a riscos;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a utilização pelos cidadãos de garrafas e demais recipientes de vidro nas vias, praças, logradouros, praias, espaços públicos e áreas de uso comum durante período de Réveillon, Carnaval e demais festividades integrantes do calendário de eventos no Município.

Art. 2º O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente a apreensão dos produtos e objetos de que trata o art. 1º.

Art. 3º A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e demais medidas coercitivas para fins de cumprimento deste Decreto serão atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de fevereiro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita